



DECRETO Nº 043, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO 95, DE 26 DE MAIO DE 2020, QUE CONSOLIDA AS MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 6º e 9º do Decreto 95, de 26 de maio de 2020, passam a vigor com a seguinte redação:

[...]

“Art. 6º Deverá a autoridade máxima de cada órgão municipal garantir o comparecimento presencial dos servidores de cada setor, salvo aqueles que se encontrarem em trabalho remoto e cumprindo devidamente as regras inerentes ao mesmo, observando-se as medidas de segurança sanitária recomendadas pelas autoridades públicas.

Parágrafo único. Deverá ser mantido o atendimento ao público preferencialmente via telefone ou e-mail, garantindo-se, de forma excepcional, o atendimento ao público de forma presencial entre o horário de 12:00h às 18:00h no Palácio Municipal e de 08:00h às 16:00h no Centro Administrativo.”

[...]

“Art. 9º A partir de 01 de março de 2021, o expediente administrativo funcionará no horário de 12:00h às 19:00h no Palácio Municipal e de 08:00h às 16:00h no Centro Administrativo, mantendo-se os horários previstos para atendimento ao público conforme o parágrafo único do art. 6º.

Parágrafo único. Desde que imprescindível ao cumprimento das regras de segurança sanitárias referentes ao combate do surto de COVID-19, especialmente quanto ao distanciamento social, poderá a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGO/CAO

máxima de cada órgão municipal separar os setores de trabalho em turnos matutino e vespertino, garantindo-se sempre o atendimento ao público previsto no §1º do artigo 6º deste Decreto”.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 039, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 17 de fevereiro de 2021.



EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021.

DECRETOS**DECRETO Nº 043, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

ALTERA O DECRETO 95, DE 26 DE MAIO DE 2020, QUE CONSOLIDA AS MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 6º e 9º do Decreto 95, de 26 de maio de 2020, passam a vigor com a seguinte redação:

[...]

“Art. 6º Deverá a autoridade máxima de cada órgão municipal garantir o comparecimento presencial dos servidores de cada setor, salvo aqueles que se encontrarem em trabalho remoto e cumprindo devidamente as regras inerentes ao mesmo, observando-se as medidas de segurança sanitária recomendadas pelas autoridades públicas.

Parágrafo único. Deverá ser mantido o atendimento ao público preferencialmente via telefone ou e-mail, garantindo-se, de forma excepcional, o atendimento ao público de forma presencial entre o horário de 12:00h às 18:00h no Palácio Municipal e de 08:00h às 16:00h no Centro Administrativo.”

[...]

“Art. 9º A partir de 01 de março de 2021, o expediente administrativo funcionará no horário de 12:00h às 19:00h no Palácio Municipal e de 08:00h às 16:00h no Centro Administrativo, mantendo-se os horários previstos para atendimento ao público conforme o parágrafo único do art. 6º.

Parágrafo único. Desde que imprescindível ao cumprimento das regras de segurança sanitárias referentes ao combate do surto de COVID-19, especialmente quanto ao distanciamento social, poderá a autoridade máxima de cada órgão municipal separar os setores de trabalho em turnos matutino e vespertino, garantindo-se sempre o atendimento ao público previsto no §1º do artigo 6º deste Decreto”.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 039, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 17 de fevereiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 120, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021****DESIGNA SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Zila Maria Espindola, na qualidade de membro do Comitê Especial de Políticas Sociais, conforme dispõe o artigo 15, inciso X do Decreto Municipal nº 111/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor Carlos Wagner Borges, na qualidade de membro do Comitê Especial de Infraestrutura e Desenvolvimento, conforme dispõe o artigo 18, inciso IX do decreto municipal nº 111/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Designar o servidor Bruno Figueiredo Carlini, na qualidade de membro do Grupo Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seus respectivos artigos.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de fevereiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 121, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**NOMEIA SERVIDORA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Layssa Rodrigues Cabral Gregorio, no cargo de Assessor Adjunto II, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de fevereiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020**

Registro de Preços para provável aquisição álcool líquido 70%, sonda foley, tubo siliconizado nº204, tubo iatex nº200, equipo de bomba de infusão, equipo de bomba de infusão fotossensível e água destilada não estéril, fita indicadora para autoclave.

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cariacica por intermédio da Secretário Municipal de Saúde, torna público a homologação do PE nº. 142/2020, no qual obteve o seguinte resultado:

Lotes 02, 03 e 06: MEDIC LAR COMÉRCIO DE

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br